

Termo de Referência

Contratação de projeto especializado para o Laboratório UX no Edifício Waldir Pires

1. OBJETO

- 1.1** Contratação de empresa especializada para o desenvolvimento de Projeto de Arquitetura, Sistemas Audiovisuais e Instalações de Infraestrutura para o “Laboratório de Experiência do Usuário UX” no Edifício Waldir Pires, localizado na Rua Professor Álvaro Rodrigues nº460, Botafogo, Rio de Janeiro – RJ.
- 1.2** O objeto desta contratação é composto pelas seguintes etapas: Estudos Preliminares; Anteprojetos e Projeto Executivo.
- 1.3** Caso a obra venha a ser iniciada no prazo de vigência desta contratação, a empresa contratada será a responsável, ainda, pela fiscalização da obra.
- 1.4** Os produtos desta contratação deverão ser suficientemente claros e precisos para viabilizar a contratação da execução da obra, inclusive com as especificações de equipamentos necessários para seu correto funcionamento dos ambientes.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES GERAIS DOS SERVIÇOS

2.1 Considerações preliminares

- a) O projeto a ser desenvolvido deverá se basear em um layout preliminar que será fornecido pela DATAPREV, conforme Anexo I, devendo obedecer a localização no andar proposto e a disposição das salas, podendo haver alterações nestas, desde que justificadas e aceitas pela DATAPREV.
- b) O foco de intervenção para a elaboração dos projetos objeto desta contratação possui uma área de 122,50m² total, sendo 117,40m² de área útil, correspondente aos ambientes de Teste e Observação. No entanto, deverá ser considerada a área total construída de 310,00m², sendo 301,35m² de área útil, que engloba também os ambientes de Espera, Colaboração, Acesso e Monitoramento, de forma que as instalações sejam pensadas de forma integrada. As áreas e ambientes estão identificados no Anexo I.
- c) A empresa contratada desenvolverá o escopo já existente definido pela Dataprev, conforme Anexo I. Para tanto, serão realizados encontros com a equipe que irá utilizar o ambiente, em conjunto com a equipe técnica de arquitetos da DATAPREV, para provocar reflexões e extrair o máximo informações que serão utilizadas para as definições conceituais e técnicas do projeto de forma a atender as necessidades do programa de um Laboratório de Experiência do Usuário e especificamente para o cliente DATAPREV.



Termo de Referência

Contratação de projeto especializado para o Laboratório UX no Edifício Waldir Pires

- d) O projeto de arquitetura deverá ser pensado de forma integrada aos sistemas de captação e reprodução de sons e imagens, bem como com a arquitetura existente e demais sistemas de infraestrutura, resultando no perfeito funcionamento de todas as atividades previstas para os ambientes, seus equipamentos, e ainda possibilitar outras experiências e até futuros upgrades.
- e) Estudo Preliminar, Anteprojeto e Projeto Executivo constituem etapas sucessivas de fornecimento do objeto, sendo que deverão ser elaborados apenas após a aprovação, por parte da DATAPREV, de seu respectivo antecessor.
- f) Caso necessário, a DATAPREV poderá requisitar até 2 (duas) revisões na etapa de Estudo Preliminar, 2 (duas) revisões no Anteprojeto e 1 (uma) revisão no Projeto Executivo.
- g) Alterações em qualquer uma das etapas, quando decorrentes de equívocos ou falhas da CONTRATADA, não se incluem nos limites especificados no item anterior e deverão ser realizadas sem ônus extra para a DATAPREV.
- h) Também cabe à CONTRATADA arcar com todos os custos secundários e necessários à execução das etapas e sub etapas do objeto desta contratação, tais como: deslocamentos e alimentação de seus profissionais, materiais, equipamentos, testes, impressões, cópias e plotagens.

2.2 O objeto desta contratação engloba as seguintes etapas e produtos:

2.2.1 Etapa 01 - Levantamento de dados/ Programa de Necessidades / Estudos

Preliminares: Avaliação da situação atual através de visita ao local e reunião com o cliente para a elaboração das propostas iniciais. Os produtos a serem entregues nessa etapa são:

- a) Levantamento físico do local através de medições e inspeções da arquitetura, estrutura, instalações, mobiliários, equipamentos, etc.;
- b) Programa de Necessidades (organograma, fluxograma e planilha), feito com base no levantamento de dados em entrevistas a equipe que irá utilizar o ambiente e seus gestores;
- c) Estudos específicos das soluções de áudio e vídeo e de acústica propostas para o ambiente LAB UX, identificando suas vantagens e desvantagens;



Termo de Referência

Contratação de projeto especializado para o Laboratório UX no Edifício Waldir Pires

- d) Elaboração de memorial contendo resultado do levantamento das Leis e normas técnicas pertinentes e que deverão ser atendidas nos projetos;
- e) Análises ergonômicas do trabalho e suas rotinas presentes e daquelas futuras que puderem ser previstas;
- f) Elaboração de propostas diversas, compostas por desenhos (plantas, croquis, elevações, podendo incluir maquete eletrônica) e especificações preliminares que permitam um entendimento claro do conceito proposto.
- g) Entrega das ART (CREA) de Engenharia e/ou RRT (CAU) do(s) responsável(eis) técnico(s) pelos serviços contratados, assim como seus comprovantes de pagamento.

2.2.2 Etapa 02 - Anteprojetos: Desenvolvidos a partir dos Estudo Preliminares aprovados, compreendem o desenvolvimento do conceito inicial aprovado e dos elementos que os compõem. Demonstrará de maneira precisa a arquitetura dos ambientes e suas funcionalidades integradas aos sistemas de tecnologia e audiovisuais, e detalhará as especificações dos equipamentos. Os produtos a serem entregues nessa etapa são:

- a) Desenhos técnicos e ilustrativos: plantas; cortes e elevações, layouts, maquete eletrônica com o layout proposto; plantas de piso, plantas de teto; de arquitetura/acústica, elétrica, rede/dados e voz (pontos e infraestrutura), luminotécnica e instalações de áudio e vídeo;
- b) Diagrama básico de blocos de audiovisual demonstrando integrações e suas diversas possibilidades de funcionalidades;
- c) Especificações técnicas de todos os sistemas;
- d) Compatibilização e complementação das Instalações de Combate a Incêndio prediais com o novo ambiente;
- e) Cálculos de luminotécnica e elétrica;
- f) Desenhos e/ou especificação de marcenarias e mobiliários e/ou demais elementos arquitetônicos, cenográficos ou elementos estéticos diversos;
- g) Plantas e/ou especificação de portas, janelas e esquadrias;
- h) Plantas de demolição e construção;
- i) Especificação de revestimentos e materiais de acabamentos;



Termo de Referência

Contratação de projeto especializado para o Laboratório UX no Edifício Waldir Pires

- j) Compatibilização entre a arquitetura e instalações, bem como com a estrutura existente e dos sistemas entre si.

2.2.3 Etapa 03 – Projetos Executivos: Desenvolvido a partir do Anteprojeto aprovado, compreende o detalhamento de plantas e demais documentos para viabilizar a licitação e contratação da obra. Será feita a avaliação dos custos, métodos construtivos e prazos de execução. Os produtos a serem entregues nessa etapa são:

- a) Todos os documentos da fase anterior com detalhes representados prontos para execução, já compatibilizados com as instalações prediais existentes e entre si;
- b) Detalhamento de cada cômodo, contendo detalhamento de marcenaria; detalhamento de forros e de piso; detalhamento construtivo; detalhamento de mobiliário e de iluminação.
- c) Memórias de cálculo detalhada de instalações elétricas e luminotécnica;
- d) Planilha orçamentária detalhada de obra civil, serviços, materiais e acabamentos, mobiliários e suas especificações;
- e) Memoriais Descritivo e Justificativo detalhados;
- f) Cronograma detalhado de obra e serviços;
- g) Caderno detalhado de encargos de obra;
- h) Maquete Eletrônica detalhada e Imagens renderizadas 3D;
- i) Sistemas de Áudio e Vídeo, contendo: diagrama detalhado de bloco do sistema de áudio e vídeo; lista com marca e modelo dos equipamentos e softwares propostos; especificação técnica detalhada dos equipamentos e serviços propostos; planilha detalhada representando custos detalhados de cada item necessário para o projeto, servindo de parâmetro à licitação para a instalação e aquisição dos equipamentos; Memorial Descritivo detalhado integrando a tecnologia à arquitetura e obra;

2.2.4 Etapa 04 – Fiscalização da obra: Etapa que somente ocorrerá caso a obra seja iniciada durante a vigência deste contrato. Visa garantir que a execução dos serviços cumpra todas as especificações de projeto e que, caso surja algum imprevisto na obra, este não venha a descaracterizar o projeto inicial. Portanto, seu orçamento será independente daquele



Termo de Referência

Contratação de projeto especializado para o Laboratório UX no Edifício Waldir Pires

referente às etapas 01 a 03, de desenvolvimento de projetos. Os produtos a serem entregues nessa etapa são:

- a) Duas visitas semanais, considerando a obra com até 100 dias de execução;
- b) Relatório quinzenal do andamento do Cronograma da obra;
- c) Consultoria Técnica geral durante a fase de contratação e de execução da obra;
- d) Compatibilização de equipamentos adquiridos para o Laboratório com fabricantes e integradores e as instalações, infraestrutura e arquitetura, caso haja alteração no equipamento especificado;
- e) Projeto "As Built", após a conclusão da obra.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO

3.1 Qualificação Técnica

3.1.1 Apresentar original ou cópia autenticada de comprovação de regularidade da empresa licitante junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), através de, por exemplo, Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, dentro da validade, com habilitação em Engenharia Civil ou Arquitetura.

3.1.2 Apresentar atestado de capacidade técnica (declaração ou certidão), que permita aferir as características funcionais e técnicas, em papel timbrado do emitente, em original ou cópia autenticada, firmada por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução bem-sucedida de serviços com características qualitativas de acústica e audiovisual similares ao objeto deste Termo.

3.1.3 Apresentar atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado(s) de sua(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, emitida(s) pelo CREA ou pelo CAU, conforme legislação em vigor, que comprove responsabilidade técnica do(s) profissional(is) legalmente habilitado(s) detentor(es) de Anotação(ões) de Responsabilidade(s) Técnica(s) – ART e de Registro(s) de Responsabilidade(s) Técnica(s) - RRT na sua área de atuação, pela execução dos serviços pertinentes e compatíveis em características e qualidades acústica e audiovisual similares ao objeto deste Termo.

7/22



Documento assinado eletronicamente por ARTHUR DE SOUZA GOMES, DIEGO SOUTO MONTEIRO e outros...
Autenticidade e dados de assinatura podem ser conferidos em:
<http://edoc.dataprev.gov.br/verificarAutenticidadeDocumento.xhtml>
Informando o código de verificação ID5ezQ6U e o contra código rzVzRwxm

Termo de Referência

Contratação de projeto especializado para o Laboratório UX no Edifício Waldir Pires

3.1.4 As certidões do CREA ou CAU emitidas via internet terão a sua aceitação condicionada à verificação de sua autenticidade junto ao órgão emissor.

3.1.5 Eventuais omissões no conteúdo dos documentos exigidos no item 6.1 poderão ser supridas por atestado complementar da pessoa jurídica de direito público ou privado emissora do referido atestado, desde que devidamente registrado no CREA ou CAU, de forma a atender às exigências deste Termo de Referência, ou ainda por qualquer outro documento idôneo.

3.1.6 Não será aceito atestado de serviço inacabado, executado parcialmente ou em andamento.

3.2 Atestado de Visita

3.2.1 Apresentação de Atestado de Visita aos locais onde serão realizados os serviços, conforme Anexo II, fornecido e assinado por um funcionário da Unidade Regional vistoriada ou outro representante da DATAPREV a ser designado, bem como assinado por um do(s) representante(s) da proponente com habilitação em qualquer um dos seguintes ramos de engenharia: civil, elétrica, eletrônica/telecomunicação e mecânica, ou em arquitetura, com registro no CREA e/ou CAU no ato da vistoria a ser realizada, quando deverão ser cuidadosamente levantados e avaliados pelas licitantes todos os detalhes técnicos e as respectivas interferências para fins de orçamento.

3.2.2 A visita deverá ser agendada em horário comercial, através dos contatos:

Karina Almeida: karina.dealmeida@dataprev.gov.br

Danielle Lourenzo: danielle.lorenzo@dataprev.gov.br

3.2.3 Alternativamente, o Atestado de Visita pode ser substituído por declaração da empresa licitante de que tem conhecimento do local e de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos trabalhos, conforme Anexo III.

3.3 Vínculo Jurídico

3.3.1 Apresentar comprovação de que os Responsáveis Técnicos da licitante, detentores dos

8/22



Documento assinado eletronicamente por ARTHUR DE SOUZA GOMES, DIEGO SOUTO MONTEIRO e outros...
Autenticidade e dados de assinatura podem ser conferidos em:
<http://edoc.dataprev.gov.br/verificarAutenticidadeDocumento.xhtml>
Informando o código de verificação ID5ezQ6U e o contra código rzVzRwxm

Termo de Referência

Contratação de projeto especializado para o Laboratório UX no Edifício Waldir Pires

atestados de capacidade técnica apresentados em atenção ao item 3.1, possui(em) vínculo jurídico com a empresa, através, por exemplo:

- Declaração de contratação futura (vinculada à execução do objeto desta contratação, em caso de vitória na licitação);
- Contrato de prestação de serviço;
- No caso de profissional(ais) pertencente(s) ao quadro de empregados da licitante, da GFIP do mês anterior ao da abertura da licitação, onde conste o nome do(s) referido(s) Responsável(eis) Técnico(s), bem como cópia autenticada da CTPS do(s) mesmo(s);
- Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será realizada mediante a apresentação do Contrato Social ou Certidão da Junta Comercial ou Ato Constitutivo devidamente atualizado.

3.4 Planilha de Preços

3.4.1 A empresa ou o profissional licitante deverá apresentar, devidamente preenchida e assinada, a Planilha de Preços - conforme Anexo IV.

4. PLANEJAMENTO

4.1 A primeira reunião entre a CONTRATADA e a DATAPREV ocorrerá, preferencialmente, de forma presencial (no Edifício Waldir Pires), ou virtual (por videoconferência), devendo ser realizada no prazo máximo de 3 (três) dias corridos a partir da assinatura do contrato.

4.2 Nessa reunião, deverão ser abordadas questões relevantes para o planejamento e execução dos serviços, além de esclarecer possíveis dúvidas da CONTRATADA, sempre de acordo com o disposto neste Termo de Referência, seus Anexos e no contrato.

4.3 Caso após a realização dessa primeira reunião ainda existam questionamentos específicos direcionados à CONTRATADA, ela terá o prazo de até 3 (três) dias corridos, contados a partir do dia seguinte à realização da reunião, para responder formalmente à DATAPREV.

4.4 As demais reuniões de acompanhamento entre a CONTRATADA e a DATAPREV ocorrerão quinzenalmente, a partir da data da reunião inicial, e poderão presenciais (no Edifício Waldir Pires) ou virtuais (por videoconferência).

5. REGISTRO E ATENDIMENTO DE OCORRÊNCIAS

9/22



Documento assinado eletronicamente por ARTHUR DE SOUZA GOMES, DIEGO SOUTO MONTEIRO e outros...
Autenticidade e dados de assinatura podem ser conferidos em:
<http://edoc.dataprev.gov.br/verificarAutenticidadeDocumento.xhtml>
Informando o código de verificação ID5ezQ6U e o contra código rzVzRwxm

Termo de Referência

Contratação de projeto especializado para o Laboratório UX no Edifício Waldir Pires

5.1 A CONTRATADA deverá providenciar o registro de toda e qualquer solicitação de serviço, conforme disposto neste Termo de Referência e seus Anexos, preferencialmente via e-mail e independentemente de sua natureza, cabendo à DATAPREV a devida análise e encaminhamento / aprovação.

5.2 Caberá à CONTRATADA, em até 24 horas após o encerramento das reuniões realizadas com a DATAPREV, apresentar a minuta da respectiva Ata de Reunião para aprovação.

6. GARANTIA TÉCNICA

6.1 Nos casos de imperícia ou inobservância de Leis e Normas Técnicas vigentes por parte da CONTRATADA, os serviços deverão ser refeitos ou reparados sem ônus adicional para a DATAPREV, em conformidade com os Arts. 205, 389 e 618 do Código Civil/2002 e demais normativos vigentes.

7. PRAZOS

7.1 Prazo de Execução

7.1.1 O prazo para execução dos serviços é de 90 (noventa) dias úteis, a partir da data de assinatura do Contrato, sendo este período dividido da seguinte forma entre as etapas:

- a) Estudo Preliminar (EP): em até 10 (dez) dias úteis a partir da data de assinatura do contrato;
- b) Anteprojeto (AP): em até 15 (quinze) dias úteis a partir da data do aceite do Estudo Preliminar;
- c) Projeto Executivo (PE): em até 15 (quinze) dias úteis a partir da data do aceite do Anteprojeto.

7.1.2 O início da elaboração das etapas de Anteprojeto e Projeto Executivo ocorrerá após a análise e aprovação da etapa que o antecede, realizada pela DATAPREV e cujos prazos estão estabelecidos no subitem 13.4.

7.2 Prazo de Vigência Contratual

7.2.1 O prazo de vigência contratual é de 25 (vinte e cinco) meses corridos, a partir da data

10/22



Documento assinado eletronicamente por ARTHUR DE SOUZA GOMES, DIEGO SOUTO MONTEIRO e outros...
Autenticidade e dados de assinatura podem ser conferidos em:
<http://edoc.dataprev.gov.br/verificarAutenticidadeDocumento.xhtml>
Informando o código de verificação ID5ezQ6U e o contra código rzVzRwxm

Termo de Referência

Contratação de projeto especializado para o Laboratório UX no Edifício Waldir Pires

de assinatura do Contrato.

7.2.2 Os prazos de execução e de vigência contratual poderão ser prorrogados, desde que mantidas as demais cláusulas e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que ocorra algum dos seguintes motivos:

- Alteração do escopo do objeto da contratação pela DATAPREV;
- Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução dos serviços;
- Interrupção da execução ou diminuição no ritmo dos serviços por ordem e no interesse da DATAPREV;
- Acréscimo das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos na legislação vigente;
- Impedimento da execução do objeto da contratação por fato / ato de terceiro reconhecido pela DATAPREV em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- Omissão ou atraso de providências a cargo da DATAPREV, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

8. SUBCONTRATAÇÃO

8.1 Sem prejuízo às suas responsabilidades contratuais e legais, a CONTRATADA poderá durante a execução do contrato, em caráter excepcional e desde que devidamente justificado, subcontratar parcialmente os serviços em questão.

8.2 A subcontratação deverá ser previamente autorizada pela DATAPREV, mediante a comprovação de habilitação e capacidade técnica nos moldes definidos no item 6 deste Termo de Referência.

8.3 Após aprovação da DATAPREV, a empresa eventualmente subcontratada deverá, antes do início dos trabalhos, apresentar ART ou RRT referente aos serviços a serem realizados.

8.4 É vedada a subcontratação total do objeto (conforme a legislação em vigor), assim como a elaboração do Projeto Executivo em questão.

9. SEGURANÇA DE DADOS PESSOAIS (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS)



Termo de Referência

Contratação de projeto especializado para o Laboratório UX no Edifício Waldir Pires

- 9.1. A DATAPREV e a CONTRATADA, durante toda a execução do contrato, se obrigam a observar a disciplina da Lei Federal nº 13.709/2018, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.
- 9.2. A CONTRATADA somente transferirá dados pessoais e dados pessoais sensíveis à DATAPREV quando houver o consentimento específico do titular, ressalvada as hipóteses de dispensa de consentimento previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.
- 9.3. A CONTRATADA se compromete a cooperar com a DATAPREV no atendimento aos requisitos legais relativamente à proteção dos dados pessoais no propósito, notadamente, de respeitar os direitos dos titulares dos dados de acordo com o Capítulo III da Lei Federal nº 13.709/18.
- 9.4. A CONTRATADA comunicará formalmente seus empregados e colaboradores sobre as obrigações constantes na presente Cláusula, bem como sobre a Política de Segurança da Informação - POSIC da DATAPREV.
- 9.5. Quando a coleta de dados pessoais for condição para o fornecimento de produto ou de serviço, após a aprovação prévia e fundamentada da DATAPREV, a CONTRATADA deverá informar e obter o consentimento do titular do dado pessoal.
- 9.6. Após a aprovação prévia e fundamentada da CONTRATADA, a DATAPREV poderá obter diretamente o consentimento do titular do dado pessoal.
- 9.7. Os dados pessoais coletados somente poderão ser utilizados na prestação dos serviços / aquisição dos produtos especificados no objeto da presente contratação.
- 9.8. Os dados pessoais coletados serão armazenados em banco de dados seguro, mantido no território nacional, preferencialmente na estrutura da própria DATAPREV, vedado o compartilhamento com terceiro.
- 9.9. A CONTRATADA, compromete-se a comunicar à DATAPREV a ocorrência de qualquer violação de segurança que tenha consequências diretas ou indiretas no tratamento, bem como qualquer reclamação que possa ser endereçada a ele por qualquer indivíduo interessado no tratamento realizado sob o Contrato. Essa comunicação deve ser feita no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a descoberta da violação de segurança ou após o recebimento de uma reclamação.



Termo de Referência

Contratação de projeto especializado para o Laboratório UX no Edifício Waldir Pires

- 9.9.1.** A DATAPREV poderá solicitar à CONTRATADA que preencha o Relatório de Impacto à Privacidade - RIPD, caso entender que o serviço a ser prestado tenha riscos para os dados pessoais a serem coletados.
- 9.10.** A CONTRATADA deverá realizar o descarte dos dados pessoais, de forma, segura, após o término do contrato ou quando deixarem de ser necessários ou pertinente para a execução do presente contrato.
- 9.11.** A não observância de qualquer disposição da Lei Federal nº 13.709/2018 implicará em responsabilidade solidária, salvo as exceções previstas no art. 43 da Lei Federal nº 13.709/2018.
- 9.12.** A CONTRATADA responderá pelos danos decorrentes da violação da segurança dos dados, quando comprovadamente deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da Lei Federal nº 13.709/2018.
- 9.13.** As empresas subcontratadas, se for o caso, também deverão observar as determinações estabelecidas na Lei Federal nº 13.709/2018.
- 9.14.** É obrigatória a adoção do Termo de Sigilo e Privacidade dos Contratos - TSPC, a ser assinado por ocasião da celebração do presente instrumento.

10. ANTICORRUPÇÃO E DE INTEGRIDADE

- 10.1.** A CONTRATADA cumprirá a Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e o Decreto regulamentador nº 8.420/2015, notadamente em ter e manter um Programa de Integridade (art. 41 do Decreto nº 8.420/2015), assim como as normas e exigências constantes das políticas internas da DATAPREV, comprometendo-se a CONTRATADA a não praticar qualquer atividade que constitua uma violação à referida legislação.
- 10.2.** A CONTRATADA declara, garante e aceita que, com relação a este Contrato, não praticará nem tentará praticar qualquer solicitação, não houve e não haverá nenhuma solicitação, exigência, cobrança ou obtenção para si e para outrem de vantagem indevida ou promessa de vantagem indevida, a pretexto de influir em ato praticado por agente público e/ou privado, restando expresso, ainda, que nenhum favorecimento, taxa, dinheiro ou qualquer outro objeto de valor foi ou será pago, oferecido, doado ou prometido pela CONTRATADA ou por qualquer de seus agentes ou empregados, direta ou indiretamente.



Termo de Referência

Contratação de projeto especializado para o Laboratório UX no Edifício Waldir Pires

- 10.3.** A CONTRATADA, por meio de todos seus colaboradores, empregados e dirigentes, que trabalham direta ou indiretamente no Contrato também se obrigam a cumprir a legislação referida no item 11.1 e garante que não irá, em razão deste Contrato, ou de quaisquer outras transações comerciais envolvendo as partes, transferir qualquer coisa de valor, direta ou indiretamente, a qualquer pessoa do setor privado ou servidores e empregados públicos, de todas as esferas, a fim de obter ou manter qualquer outro benefício ou vantagem indevida.
- 10.4.** A CONTRATADA declara e garante que não está (i) sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção; (ii) no curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foram condenados ou indiciados sob a acusação de corrupção ou suborno; (iii) listados em alguma entidade governamental, como o CGU-CEIS e o CNEP, ou suspeitos de práticas de terrorismo e/ou lavagem de dinheiro; (iv) sujeitos a restrições ou sanções econômicas e de negócios por prática anticoncorrencial; e (v) banidos ou impedidos, de acordo com qualquer lei que seja imposta ou fiscalizada por qualquer entidade governamental.
- 10.5.** A CONTRATADA obriga-se a manter registros contábeis fidedignos e concorda que, a DATAPREV poderá, a seu critério, proceder à verificação de integridade (Due Diligence) e qualquer verificação de compliance com a CONTRATADA de que trata essa Cláusula, inclusive diligências visando avaliar o cumprimento de todos os regulamentos, leis e legislação anticorrupção pela CONTRATADA, sendo que a CONTRATADA irá cooperar totalmente no curso de qualquer verificação de conformidade, obrigando-se a apresentar as informações e documentos eventualmente necessários, sempre que solicitado, inclusive quanto ao preenchimento, sempre que provocado, do Due Diligence de Integridade da DATAPREV.
- 10.6.** A CONTRATADA notificará prontamente, por escrito, a DATAPREV acerca do recebimento de qualquer notificação de qualquer entidade governamental – qualquer dos poderes e administração pública direta ou indireta – relacionada a fatos ou investigações relativas a atos de corrupção, a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas leis anticorrupção e ainda de participação em práticas de suborno ou corrupção, assim como o descumprimento de qualquer declaração prevista nesta Cláusula.
- 10.7.** O descumprimento dessa Cláusula pela CONTRATADA ou seus colaboradores, empregados e dirigentes, ressalvadas as demais hipóteses de rescisão previstas em lei ou neste instrumento, será considerado uma infração grave e conferirá à DATAPREV o



Termo de Referência

Contratação de projeto especializado para o Laboratório UX no Edifício Waldir Pires

direito de rescindir de imediato o Contrato, ficando a CONTRATADA obrigada a eximir a DATAPREV de quaisquer ações, perdas e danos decorrentes de tal descumprimento. Ainda, nessa hipótese de violação a qualquer legislação anticorrupção e de integridade, a CONTRATADA ficará responsável por indenizar a DATAPREV contra todo e qualquer dano que esta suporte em razão do descumprimento das obrigações e declarações estabelecidas nesta Cláusula.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Executar os serviços de forma eficiente e em conformidade com as normas e legislação vigentes, nos prazos fixados, contados da assinatura do contrato.

11.2 Cooperar tecnicamente com as pessoas ou organizações envolvidas na execução do projeto.

11.3 Assumir todas e quaisquer obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e tributárias oriundas da execução do contrato.

11.4 Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas, devendo comunicar à DATAPREV a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

11.5 Refazer os serviços que, a juízo do representante da DATAPREV, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo nos preços contratados.

11.6 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da DATAPREV que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato.

11.7 Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

11.7.1 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos supracitados não transfere a responsabilidade por seu pagamento à DATAPREV, nem pode onerar o objeto deste contrato.

11.8 São expressamente vedadas à CONTRATADA:

a) A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da

15/22



Documento assinado eletronicamente por ARTHUR DE SOUZA GOMES, DIEGO SOUTO MONTEIRO e outros...
Autenticidade e dados de assinatura podem ser conferidos em:
<http://edoc.dataprev.gov.br/verificarAutenticidadeDocumento.xhtml>
Informando o código de verificação ID5ezQ6U e o contra código rzVzRwxm

Termo de Referência

Contratação de projeto especializado para o Laboratório UX no Edifício Waldir Pires

DATAPREV;

- b) A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da DATAPREV, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato.

12. OBRIGAÇÕES DA DATAPREV

- 12.1** Fornecer informações e documentos em tempo hábil, quando solicitados.
- 12.2** Receber individualmente as etapas dos serviços contratados, analisar, aprovar e liberar a execução da etapa seguinte dentro dos prazos estabelecidos.
- 12.3** Fiscalizar a execução dos serviços, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja em conformidade com o definido no presente documento.
- 12.4** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 12.5** Rejeitar, no todo ou em parte, serviços executados em desacordo com o contrato.
- 12.6** Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.
- 12.7** Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços objeto da contratação.

13. EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

- 13.1** A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da DATAPREV especialmente designado(s) pela autoridade competente, por meio de Comunicação de Serviço – CS, doravante denominado(s) Fiscal(is) do Contrato.
- 13.2** Os recebimentos intermediários serão vinculados à cada etapa de projeto (Programa de Necessidades/Estudo Preliminar e Anteprojeto), quando a CONTRATADA deverá entregar:
- a) 1 (uma) via dos desenhos, documentos de texto, imagem e planilha definitivos de cada etapa de projeto, impressos e assinados pelos responsáveis técnicos pertinentes;



Termo de Referência

Contratação de projeto especializado para o Laboratório UX no Edifício Waldir Pires

b) em meio digital (CDs, Pen Drive ou DVDs), no formato original do arquivo.

13.3 O recebimento de cada etapa de projeto será realizado pela equipe de fiscalização designada pela DATAPREV, mediante Atestado de Execução dos Serviços e Termo de Aceite, emitido pela gestão técnica, assinado pelas partes, após o prazo de análise, conforme estabelecido no subitem 13.4.

13.4 Os prazos para análise a aprovação dos documentos de cada etapa serão os seguintes:

- a) Análise e Aprovação do Estudo Preliminar: até 7 (sete) dias úteis;
- b) Análise e Aprovação do Anteprojeto: até 10 (dez) dias úteis;
- c) Análise e Aprovação do Projeto Executivo: até 10 (dez) dias úteis.

13.4.1 Os prazos serão contados a partir da entrega de todos os produtos de projeto correspondente à etapa em recebimento.

13.5 Quando do recebimento do Projeto Executivo, será fornecido à CONTRATADA o Termo de Recebimento Provisório.

13.6 Em caso de rejeição parcial ou total do Projeto Executivo, a CONTRATADA terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para correção.

13.7 Após a entrega do Projeto Executivo revisado, a DATAPREV terá o prazo para nova análise de até 10 (dez) dias úteis.

13.8 Após a aprovação do Projeto Executivo, a DATAPREV emitirá Termo de Recebimento Definitivo em até 3 (três) dias úteis após a análise do projeto revisado.

14. MEDIÇÃO, FATURAMENTO E PAGAMENTO

14.1 As parcelas de pagamento seguirão a programação do Cronograma de projeto, com suas etapas e respectivas porcentagens conforme a Tabela 1 (a seguir):



Termo de Referência

Contratação de projeto especializado para o Laboratório UX no Edifício Waldir Pires

Tabela 1: Cronograma

CRONOGRAMA	
Etapa	Percentual a ser pago sobre o valor total do contrato para elaboração de projetos
Etapa 01: Programa de Necessidades e Estudo Preliminar	30 %
Etapa 02: Anteprojeto	40 %
Etapa 03: Projeto Executivo	30 %

14.2 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços/produtos previstos para aquela estiverem executados em sua totalidade e aceitos pelo fiscal do projeto.

14.3 A medição da etapa de projeto corresponde à entrega de cada etapa e terá os prazos conforme estipulados no subitem 7.1.1 e 13.4.

14.4 Os valores de pagamento serão correspondentes às porcentagens por etapa previstas no Cronograma de projeto apresentada no item 14.1. Deverão ser calculados pelas porcentagens em relação ao valor do contrato para a elaboração dos projetos.

14.5 Após a entrega das etapas preliminares (Estudo Preliminar e Anteprojeto), análises e devidas revisões, a DATAPREV deverá emitir o Termo de Aceite, emitido pela gestão administrativa, em até 2 (dois) dias úteis.

14.5.1 Em seguida, a DATAPREV providenciará a emissão do Relatório de Medição, documento que autoriza a CONTRATADA a emitir a nota fiscal correspondente a cada etapa entregue.



Termo de Referência

Contratação de projeto especializado para o Laboratório UX no Edifício Waldir Pires

- 14.6** Após a entrega final e definitiva de todos os produtos estabelecidos como objeto deste contrato, da emissão do Termo de Recebimento Definitivo e após a emissão do respectivo Relatório de Medição, a CONTRATADA poderá emitir a nota fiscal para o pagamento da última parcela dos serviços.
- 14.7** No momento do envio da fatura, os documentos de regularidade fiscal devem ser apresentados.
- 14.8** Será observado o prazo de 15 (quinze) dias corridos para pagamento, contados a partir da data do recebimento das notas fiscais pela DATAPREV.
- 14.9** Sendo constatada qualquer irregularidade em relação à situação cadastral da CONTRATADA, esta será formalmente comunicada da situação para que apresente justificativa e comprovação de regularidade.
- 14.10** A DATAPREV poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do contrato.
- 14.11** O pagamento referente à fiscalização será realizado na mesma periodicidade estabelecida para a medição da obra e será proporcional ao percentual da obra efetivamente executado e medido. Na última parcela, o pagamento está condicionado também à entrega do projeto "as built".

15. ADITAMENTOS

- 15.1** Caso seja necessária a realização de aditamento ao contrato, desde que devidamente justificado por razões técnicas e aprovado pela DATAPREV, os preços unitários dos itens deverão estar em conformidade com aqueles constantes da Planilha de Preços (Anexo IV) vencedora da licitação apresentada pela CONTRATADA.
- 15.2** Excepcionalmente, caso os itens objeto do aditamento contratual não constem da Planilha de Preços (Anexo IV) apresentada pela CONTRATADA, seus preços unitários deverão ser definidos de acordo com os seguintes critérios:
- Será utilizado o preço unitário constante da tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), mantido e divulgado pela Caixa Econômica Federal;
 - Será utilizada tabela de referência formalmente aprovada por órgão ou entidade da administração pública federal, incorporando-se às composições de custos destas tabelas, sempre que possível, os custos de insumos constantes do SINAPI;



Termo de Referência

Contratação de projeto especializado para o Laboratório UX no Edifício Waldir Pires

- Caso não se consiga aplicar um dos critérios acima, o preço dos insumos será obtido mediante pesquisa de preços no mercado local, a ser calculando pela média de preços de no mínimo 03 (três) fornecedores independentes, devidamente fundamentado.

15.2.1 - Em caso de aditamento de novos itens, será aplicado o mesmo percentual de desconto da proposta apresentada pela CONTRATADA na licitação.

16. PENALIDADES

16.1 Nos termos do Art. 83 da Lei Federal nº 13.303, pela inexecução total ou parcial do contrato, a DATAPREV poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor da etapa em atraso, por dia de atraso, no cumprimento das obrigações estabelecidas no presente Termo de Referência, ou outra obrigação cujo cumprimento seja estabelecido em dias ou em períodos a eles correspondentes, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso;

III. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da etapa em atraso, quando o atraso for superior ao estabelecido no item anterior, ou no descumprimento de qualquer obrigação que possa ensejar a rescisão contratual;

IV. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a DATAPREV, em todo o território nacional, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.2 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA:

a) Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

b) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA, esta será encaminhada para inscrição em dívida ativa.



Termo de Referência

Contratação de projeto especializado para o Laboratório UX no Edifício Waldir Pires

- 16.3** As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente, a critério da DATAPREV, nos termos da legislação em vigor.
- 16.4** As penalidades acima previstas são meramente moratórias, e não excluem a aplicação, quando cabíveis, de outras previstas em legislação própria, nem isentam a CONTRATADA do ressarcimento por perdas e danos pelos prejuízos a que der causa.
- 16.5** A DATAPREV poderá rescindir o contrato caso ocorra qualquer das hipóteses previstas na legislação em vigor.

17. GENERALIDADES

- 17.1** As empresas, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar todos os dispositivos constantes deste Termo de Referência, seus Anexos e Edital, dos quais tacitamente admitem pleno conhecimento, devendo dirimir oportunamente todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões que não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos dos preços propostos.
- 17.2** Após a adjudicação do objeto da licitação, não será considerada qualquer reclamação ou solicitação, seja a que título for, de alteração dos preços constantes da proposta da CONTRATADA.
- 17.3** A CONTRATADA deverá observar o disposto na Lei Federal nº 12.846/2015, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira.
- 17.4** É vedado que familiar de funcionário da DATAPREV, ocupante de cargo de direção, chefia e assessoramento, preste serviço à esta Empresa Pública Federal, observados os ditames e as exceções previstas no Decreto Federal nº 7.203/2010.

18. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 18.1** Gestão Técnica - Divisão de Projetos e Obras - DPOE.
- 18.2** Fiscais Técnicos - Empregados oportunamente designados por meio de Comunicação de Serviço - CS.
- 18.3** Gestão Administrativa - Divisão de Gestão e Fiscalização de Contratos - DGFC.



Termo de Referência

Contratação de projeto especializado para o Laboratório UX no Edifício Waldir Pires

18.4 Fiscais Administrativos - Empregados oportunamente designados por meio de Comunicação de Serviço - CS.

19. ANEXOS

- ANEXO I – Planta com delimitação da área de projeto e layout preliminar.
- ANEXO II – Modelo de Atestado de Visita
- ANEXO III – Modelo de Declaração de Dispensa de Visita Técnica
- ANEXO IV – Planilha de Preços
- ANEXO V – Termo de Sigilo e Privacidade dos Contratos (TSPC)
- ANEXO VI – Termo de Sigilo Individual (TSPI)





Assinado digitalmente por:

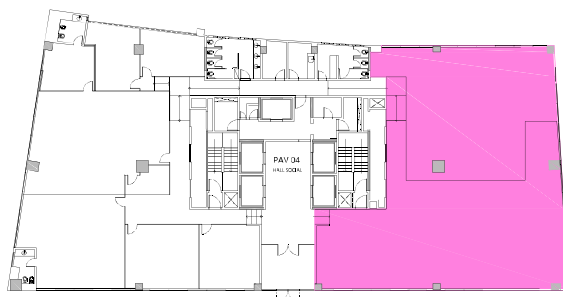
Arthur de Souza Gomes (Aprovador)
Diego Souto Monteiro (Elaborador)
Karina Figueiredo de Almeida (Elaborador)

ANEXO I



- OBSERVAÇÕES:
- 1 - PÉ DIREITO TOTAL DE 4,05m
 - 2 - OS SANITÁRIOS EXISTENTES SERÃO RETIRADOS
 - 3 - AS MEDIDAS DEVERERÃO SER CONFERIDAS NO LOCAL
 - 4 - ÁREA TOTAL DE PROJETO= 310m²
 - 5 - ÁREA CONSTRUÍDA FOCO DE PROJETO= 122,50m²

1 PLANTA BAIXA
ESCALA: 1/125



2 LOCALIZAÇÃO
S/ ESCALA



D P O E	UNIDADE:	FILIAL RIO - ÁLVARO RODRIGUES		
	PROJETO:	LABORATÓRIO UX		
	DESENHO:	PLANTA BAIXA - PAV 04	ESCALA:	1/125
	ATUALIZAÇÃO:	SOSE	DATA:	24/03/2022
	ARQUIVO/REVISÃO:	Rio_AR_ARQ_Pav 04_LABORATÓRIO UX		
		FOLHA:	01/01	



ANEXO II

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atestamos, para fins de participação no Processo nº _____ / _____, referente à **Contratação de projeto especializado para o Laboratório UX no Edifício Waldir Pires**, situado na Rua Professor Álvaro Rodrigues, nº 460, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, que a empresa _____ inscrita no CNPJ _____, neste ato representada por _____ (nome do representante), _____ (cargo / função na empresa), _____ (documento de identidade e órgão expedidor), abaixo identificado(s), compareceram à Vistoria Técnica no local dos serviços acima referenciados, se inteirando perfeitamente de todas as condições e informações que possam afetar o custo e o prazo de execução destes serviços.

Não será aceita, posteriormente, a alegação de situações desconhecidas que possam alterar o bom andamento dos trabalhos, o custo e a conclusão dos serviços.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____ .

DATAPREV:

EMPRESA VISITANTE:

NOME LEGÍVEL

NOME LEGÍVEL, CARGO / FUNÇÃO

ASSINATURA

ASSINATURA



ANEXO III

DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

Declaramos, para fins de participação no Processo nº _____ / _____, referente à **Contratação de projeto especializado para o Laboratório UX no Edifício Waldir Pires**, situado na Rua Professor Álvaro Rodrigues, nº 460, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, que a empresa _____ inscrita no CNPJ _____, neste ato representada por _____ (nome do representante), _____ (cargo / função na empresa), _____ (documento de identidade e órgão expedidor), que, OPTOU por não realizar a visita técnica ao local do objeto desta licitação, que ASSUMIMOS todo e qualquer risco por esta decisão e NOS COMPROMETEMOS a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital, do Termo de Referência dos demais anexos que compõem o processo.

Declaramos ainda que assumimos total responsabilidade por esse fato e por eventuais constatações posteriores que poderiam ter sido verificadas na visita técnica, e que não apresentaremos quaisquer questionamentos futuros, mediante a este fato, que ensejem avenças técnicas ou financeiras para a realização dos serviços.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de _____ .

Nome completo do Representante Legal da Licitante
(Nome da Empresa)



ANEXO IV

PLANILHA DE PREÇOS

DESCRIÇÃO: Contratação de projeto especializado para o Laboratório UX no Edifício Waldir Pires

Data: 12/05/2022

LOCAL: Rua Professor Álvaro Rodrigues nº460, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ

ITEM	PRODUTO	VALOR TOTAL
1	Projeto Laboratório UX	
1.1	Etapa 01 - Levantamento de dados/ Programa de Necessidades / Estudos Preliminares	
1.2	Etapa 02 - Anteprojetos	
1.3	Etapa 03 – Projetos Executivos	
2	Etapa 04 – Fiscalização da obra	
TOTAL		

OBSERVAÇÕES

- 1 - O pagamento relativo ao Projeto (item 1) será efetuado em etapas, conforme os percentuais definidos no subitem 14.1 do Termo de
- 2 - Conforme previsto no subitem 14.11 do TR, o pagamento referente à fiscalização será realizado na mesma periodicidade
- 3 - Somente serão pagos os serviços efetivamente realizados.



Contratação de projeto especializado para o Laboratório UX no Edifício Waldir Pires

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO N°

PROCESSO N°

TERMO DE SIGILO INDIVIDUAL

Cláusula Primeira – DO OBJETO

1. Constitui objeto deste **ACORDO** o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem cumpridas pelo colaborador, neste denominado **SIGNATÁRIO**, no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e demais informações custodiadas em razão do exercício de suas atividades laborais, disponibilizadas por necessidade de conhecimento quando da execução do objeto do Contrato Administrativo n°, ao qual este **ACORDO** é vinculado.

Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

2.1 Para os efeitos deste **ACORDO** aplicam-se os seguintes termos e definições:

2.1.1 Confidencialidade ou Sigilo

Propriedade de que a informação não seja revelada a pessoa física, sistema, órgão ou entidade não autorizados e credenciados.

2.1.2 Contrato Administrativo

Contrato celebrado entre a DATAPREV e o Empregador, ao qual este Termo de Sigilo se vincula.

2.1.3 Dado pessoal



Contratação de projeto especializado para o Laboratório UX no Edifício Waldir Pires

Informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável (Lei nº 13.709/2018).

2.1.4 Dado pessoal sensível

Dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural.

2.1.5 Informação

Conjunto de dados organizados de acordo com procedimentos executados por meios eletrônicos ou não, que possibilitam a realização de atividades específicas e/ou tomada de decisão.

2.1.6 Informação de acesso restrito

Aquelas que estão submetidas temporariamente à restrição de acesso público.

2.1.7 Informação sigilosa

Aquelas que estão submetidas à restrição de acesso público, cujo conhecimento e divulgação estão regidos por esse instrumento.

2.1.8 Informações de acesso restrito, sigilosas por legislação específica (não exaustivas):

I. Hipóteses de sigilo aplicáveis a informações de natureza patrimonial:

- a) Segredo industrial (L. 9.279/1996);
- b) Direito autoral (L. 9.610/1998); e
- c) Propriedade intelectual de Software (L. 9.609/1998).

II. Hipóteses de sigilo decorrentes de direitos de personalidade:

- a) Sigilo Fiscal (Art. 198 da Lei nº 5.172/196);
- b) Sigilo bancário (Art. 1º da Lc nº 105/2001);
- c) Sigilo Comercial (§2º do art. 155 da Lei nº 6.404/1976);



Contratação de projeto especializado para o Laboratório UX no Edifício Waldir Pires

- d) Sigilo Empresarial (Art. 169 da Lei nº 11.101/2005); e
- e) Sigilo Contábil (Art. 1.190 e 1.191 da Lei nº 5.869/1973).

III. Hipóteses de sigilo decorrentes de processos e procedimentos:

- a) Sigilo de inquérito policial (Art. 20 da Lei nº 3.689/1941);
- b) Segredo de justiça no processo civil (Art. 155 da Lei nº 5.869/1973); e
- c) Segredo de justiça no processo penal (§6º do art. 201 da Lei nº 3.689/1941).

2.1.9 Necessidade de conhecer

Condição pessoal inerente à função ou atividade, indispensável para que o colaborador tenha acesso a dados ou informações classificadas. De acordo com este princípio, os colaboradores só devem ter acesso às informações necessárias para o desenvolvimento de suas atividades dentro da empresa.

2.1.10 Tratamento ou processamento de dados pessoais

Toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

2.2 Serão consideradas confidenciais e, portanto, sigilosas com acesso restrito, todas as informações, de qualquer natureza, transmitidas por meios escritos, eletrônicos, verbais ou qualquer outro suporte ou formato, a que o **SIGNATÁRIO** tenha acesso, durante a execução de suas atividades laborais, mesmo que não estejam identificadas por meio de legendas ou quaisquer outras marcações ou rótulos.

2.3 Estão incluídas no rol de informações, mas não se limitando a apenas estas: *know-how*, técnicas, *design*, especificações, desenhos, cópias, modelos, fluxogramas, croquis, fotografias, *softwares*, códigos-fonte, mídias, contratos, planos de negócios, propostas comerciais, processos, tabelas, projetos, nomes de clientes, de revendedor e distribuidor, resultados de pesquisas, invenções e ideias, financeiras, comerciais, dentre outras.



Contratação de projeto especializado para o Laboratório UX no Edifício Waldir Pires

2.4 Qualquer informação que permita a identificação de uma pessoa física, direta ou indiretamente, é considerada dado pessoal, incluindo informações como um número de identificação, dados de localização, um identificador online ou uma ou mais características específicas do físico, identidade fisiológica, genética, mental, econômica, cultural ou social dessa pessoa natural.

2.5 Toda informação pessoal ou pessoal sensível, custodiada pela **DATAPREV** em razão de seu negócio, será considerada sigilosa de acesso restrito estando, portanto, protegida sob as cláusulas deste **ACORDO**.

Cláusula Terceira – DAS OBRIGAÇÕES

3.1 O **SIGNATÁRIO** se obriga a:

3.1.1 Utilizar a informação sigilosa revelada pela **DATAPREV** exclusivamente para os propósitos da execução de suas atividades laborais, em conformidade com o disposto neste **ACORDO**.

3.1.2 Proteger sua senha, os dados ou informações restritas a que teve acesso, não efetuar cópias das informações sigilosas sem o consentimento expresso e prévio da **DATAPREV**, não revelar, transmitir, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento a terceiros, salvo se fizer parte de sua atividade ou previamente autorizado pela **DATAPREV**.

3.1.3 Comunicar à **DATAPREV**, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação.

3.1.4 Adotar as medidas técnicas adequadas à proteção das informações, conforme sua classificação de segurança, certificando-se que de as operações de tratamento ocorrem conforme a finalidade a que se destinam, e que a identificação dos titulares dos dados se dará por tempo não superior ao necessário, protegendo-as contra acesso ou processamento não autorizado ou ilegal e contra perda, destruição ou dano acidental.

3.1.5 Tratar os dados pessoais em estrita conformidade às instruções recebidas pelo Empregador e, de acordo com as disposições de proteção de dados aplicáveis, em especial as estabelecidas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) brasileira.

3.1.6 Observar a mais estrita confidencialidade com relação aos dados pessoais que deve coletar, processar ou acessar em razão da execução de suas atividades laborais.



Contratação de projeto especializado para o Laboratório UX no Edifício Waldir Pires

3.1.7 Proceder, quando requerido, com o imediato descarte de forma irreversível, todas e quaisquer cópias eventualmente existentes, em qualquer suporte, das informações sigilosas sob sua custódia.

3.1.8 Em caso de qualquer falha na segurança das informações confidenciais, o **SIGNATÁRIO** deverá comunicar imediatamente à **DATAPREV**. A pronta comunicação não exclui, entretanto, a sua responsabilização pelos impactos ocorridos por falhas ou omissões na proteção dos dados.

Cláusula Quarta – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 Ao assinar o presente instrumento, o **SIGNATÁRIO** manifesta sua concordância que:

- I. Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidas pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;
- II. Independente da natureza e quantidade das informações restritas disponibilizadas para o **SIGNATÁRIO**, não haverá descaracterização ou redução das obrigações deste **ACORDO**, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais; e
- III. O presente **ACORDO** somente poderá ser alterado mediante termo aditivo firmado entre as **PARTES**.

4.2 O **SIGNATÁRIO** concorda que todas as informações a que tiver acesso, em razão da execução de suas atividades laborais, serão mantidas sob sigilo, e não serão divulgadas, exceto se:

- I. A divulgação seja requerida por lei; ou
- II. A informação relevante já esteja sob domínio público.

4.3 Não será considerada quebra de confidencialidade a divulgação de informações ordenadas pela legislação ou por autoridade judiciária ou administrativa competente.

4.3.1 Neste caso, o **SIGNATÁRIO** deverá imediatamente comunicar à **DATAPREV**, apresentando-lhe a legislação referente ou a devida intimação judicial ou administrativa, para que esta sirva-se dos melhores recursos disponíveis para atuar conforme o caso.

4.4 Surgindo divergências quanto a interpretação do acordo pactuado neste instrumento ou quanto a execução das obrigações dele decorrentes ou, se constatados casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa-fé, da equidade e da razoabilidade.



Contratação de projeto especializado para o Laboratório UX no Edifício Waldir Pires

4.5 O disposto no presente **ACORDO** prevalecerá sempre em caso de dúvida, e salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

4.6 Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para o **SIGNATÁRIO** não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste **ACORDO**, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento.

Cláusula Quinta – DAS EXCEÇÕES À CONFIDENCIALIDADE

5.1 Não estão sujeitas a este **ACORDO** as informações que:

5.1.1 Sejam ou venham a ser publicadas ou se tornar públicas, desde que tais divulgações não tenham sido, de qualquer forma, ocasionadas pelo **SIGNATÁRIO** e desde que não sejam feridos os princípios de Privacidade da legislação pertinente em vigor, que tratam da finalidade do uso do dado pessoal;

5.1.2 Tenham sido desenvolvidas pelo **SIGNATÁRIO** a qualquer tempo, a partir de fontes independentes ao contrato de trabalho;

5.1.3 Tenham sido legitimamente recebidas de terceiros, desde que não derivadas de violação de dever de confidencialidade; e

5.1.4 Sejam expressas ou tacitamente identificadas pela **DATAPREV** como não mais sendo sigilosas ou de sua propriedade.

Cláusula Sexta – DAS PENALIDADES PELA QUEBRA DA CONFIDENCIALIDADE

6.1 A inobservância das disposições previstas neste instrumento constitui falta grave e sujeita o **SIGNATÁRIO** às sanções administrativas vigentes, não afastando as eventuais responsabilidades civis e criminais.



Contratação de projeto especializado para o Laboratório UX no Edifício Waldir Pires

6.2 A violação deste **ACORDO**, bem como das regras estabelecidas no presente documento, pode causar a imposição de sanções disciplinares previstas no contrato de trabalho e pela legislação aplicável (incluindo multas contratuais), além da indenização por quaisquer danos causados à empresa ou a indivíduos em decorrência de tal violação.

6.3 Em caso de dúvida sobre a confidencialidade de determinada informação, o **SIGNATÁRIO** deverá mantê-la em absoluto sigilo, até que a **DATAPREV** se manifeste expressamente a respeito.

Cláusula Sétima – DA VIGÊNCIA

7.1 O presente **ACORDO** tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura e por prazo indeterminado, a não ser que haja disposição em contrário por escrito, estipulada pela **DATAPREV**, mesmo após o término da relação com a empresa.

7.2 O presente **ACORDO** inicia a partir da data de sua assinatura, permanecendo em vigor enquanto perdurar a relação trabalhista.

7.3 Ainda que o projeto que teve informações reveladas ao **SIGNATÁRIO** não venha a ser executado, o dever de confidencialidade persistirá para seus documentos preliminares e preparatórios.

Cláusula Oitava – DO FORO

8.1 Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente **ACORDO**, fica eleito o foro da Cidade de Brasília, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.2 Este acordo entra em vigor na data de sua assinatura.



Contratação de projeto especializado para o Laboratório UX no Edifício Waldir Pires

Pelo presente declaro-me ciente e de acordo,

_____, _____ de _____ de 2022.

<Nome do Signatário>

CPF: <CPF do Signatário>



Contratação de projeto especializado para o Laboratório UX no Edifício Waldir Pires

ANEXO VI PREGÃO ELETRÔNICO N° PROCESSO N°

TERMO DE SIGILO E PRIVACIDADE VINCULADO AOS CONTRATOS

Cláusula Primeira - OBJETO

Constitui objeto deste Termo o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela contratada, doravante denominada **PARTE RECEPTORA**, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas, disponibilizadas pela contratante, doravante denominada **PARTE REVELADORA**, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do Contrato Principal celebrado entre as partes.

Cláusula Segunda - CONCEITOS E DEFINIÇÕES

2.1 Para os efeitos deste TERMO aplicam-se os seguintes termos e definições:

2.1.1 Confidencialidade ou Sigilo

Propriedade de que a informação não seja revelada a pessoa física, sistema, órgão ou entidade não autorizados e credenciados.

2.1.2 Contrato de trabalho ou Contrato principal

Contrato celebrado entre as partes, ao qual este Termo de Sigilo se vincula.

2.1.3 Dado pessoal

Informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável (Lei n° 13.709/2018).

2.1.4 Dado pessoal sensível

Dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural.

2.1.5 Informação

Conjunto de dados organizados de acordo com procedimentos executados por meios eletrônicos ou não, que possibilitam a realização de atividades específicas e/ou tomada de decisão.



Contratação de projeto especializado para o Laboratório UX no Edifício Waldir Pires

2.1.6 Informação de acesso restrito

Aquelas que estão submetidas temporariamente à restrição de acesso público.

2.1.7 Informação sigilosa

Aquelas que estão submetidas à restrição de acesso público, cujo conhecimento e divulgação estão regidos por esse instrumento.

2.1.8 Informações de acesso restrito, sigilosas por legislação específica (não exaustivas):

I. Hipóteses de sigilo aplicáveis a informações de natureza patrimonial:

- a) Segredo industrial (L. 9.279/1996);
- b) Direito autoral (L. 9.610/1998); e
- c) Propriedade intelectual de Software (L. 9.609/1998).

II. Hipóteses de sigilo decorrentes de direitos de personalidade:

- a) Sigilo Fiscal (Art. 198 da Lei n° 5.172/196);
- b) Sigilo bancário (Art. 1º da Lc n° 105/2001);
- c) Sigilo Comercial (§2º do art. 155 da Lei n° 6.404/1976);
- d) Sigilo Empresarial (Art. 169 da Lei n° 11.101/2005); e
- e) Sigilo Contábil (Art. 1.190 e 1.191 da Lei n° 5.869/1973).

III. Hipóteses de sigilo decorrentes de processos e procedimentos:

- a) Sigilo de inquérito policial (Art. 20 da Lei n° 3.689/1941);
- b) Segredo de justiça no processo civil (Art. 155 da Lei n° 5.869/1973); e
- c) Segredo de justiça no processo penal (§6º do art. 201 da Lei n° 3.689/1941).

2.1.9 Necessidade de conhecer

Condição pessoal inerente à função ou atividade, indispensável para que o colaborador tenha acesso a dados ou informações classificadas. De acordo com este princípio, os colaboradores só devem ter acesso às informações necessárias para o desenvolvimento de suas atividades dentro da empresa.

2.1.10 Tratamento ou processamento de dados pessoais

Toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.



Contratação de projeto especializado para o Laboratório UX no Edifício Waldir Pires

Cláusula Terceira - INFORMAÇÕES SIGILOSAS

§1º Serão consideradas como informações sigilosas, toda e qualquer informação, revelada a outra parte por razão da execução do contrato, contendo ou não marcação ou rótulo de grau de sigilo. O termo "informação" abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando, a: *know-how*, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da contratante e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao Contrato Principal, doravante denominados **INFORMAÇÕES**, a que diretamente ou pelos seus empregados, a **PARTE RECEPTORA** venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do Contrato Principal celebrado entre as partes.

§2º **A PARTE RECEPTORA** compromete-se a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do Contrato Principal, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas informações, que se restringem estritamente ao cumprimento do Contrato Principal.

§3º As estipulações e obrigações contidas neste Termo não serão aplicadas a qualquer informação que seja comprovadamente de domínio público, exceto se decorrer de ato ou omissão do beneficiado ou tenha sido comprovada e legitimamente recebida de terceiros, estranhos ao presente instrumento ou ainda informações resultantes de pesquisa pelo beneficiado.

Cláusula Quarta - EXTENSÃO DA RESPONSABILIDADE

§1º A **PARTE RECEPTORA** se obriga a:

- a) Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das informações sigilosas por seus agentes, representantes ou por terceiros; e
- b) Comunicar à **PARTE REVELADORA** de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das informações, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente.



Contratação de projeto especializado para o Laboratório UX no Edifício Waldir Pires

Cláusula Quinta - DIREITOS E OBRIGAÇÕES

- §1° **A PARTE RECEPTORA** se compromete e se obriga a utilizar a informação sigilosa revelada pela **PARTE REVELADORA** exclusivamente para os propósitos da execução do Contrato Principal, em conformidade com o disposto neste deste Termo.
- §2° **A PARTE RECEPTORA** se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da **PARTE REVELADORA**
- §3° **A PARTE RECEPTORA** se compromete a obter o aceite formal dos funcionários que atuarão direta ou indiretamente na execução do Contrato Principal sobre a existência deste Termo, bem como da natureza sigilosa das informações, a instruir sobre as formas de tratamento das informações a que terão acesso, e dar ciência à **PARTE REVELADORA** dos documentos comprobatórios quando solicitado.
- §4° **A PARTE RECEPTORA** obriga-se a tomar todas as medidas necessárias a proteção da informação sigilosa, bem como para evitar e prevenir a revelação a terceiros.
- §5° **A PARTE RECEPTORA** deve adotar Política de Segurança de Informação que comprove o atendimento dos requisitos de sigilo e segurança definidos no âmbito do contrato.
- §6° **A PARTE RECEPTORA** deverá, quando requerido pela **PARTE REVELADORA**, proceder com o imediato descarte de forma irreversível, incluindo todas e quaisquer cópias eventualmente existentes em qualquer suporte de todas as informações sigilosas sob sua custódia referentes ao contrato principal.

Cláusula Sexta - PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- §1° Ambas as partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, em qualquer formato ou suporte, cooperando mutuamente para observar e seguir a Lei n° 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
- §2° Necessidades de coleta de consentimento para outras finalidades deverão ser identificadas e correr sob responsabilidade da **PARTE REVELADORA**.
- §3° São escopo de tratamento somente os dados pessoais indispensáveis para a execução do objetivo contratual, e conforme bases legais pré-estabelecidas e acordadas, cabendo à **PARTE RECEPTORA** observar estritamente a finalidade a que se destinam os dados pessoais a que venha a ter conhecimento
- §4° À **PARTE RECEPTORA** é vedada qualquer forma de compartilhamento de dados pessoais com terceiros fora do âmbito do contrato.



Contratação de projeto especializado para o Laboratório UX no Edifício Waldir Pires

§5º Ao término do contrato, a **PARTE RECEPTORA** deverá comprovar a cessação de acessos, uso e o descarte definitivo, conforme procedimentos a serem determinados pela **PARTE REVELADORA**

§6º A **PARTE RECEPTORA** adotará todas as medidas de segurança necessárias para impedir o acesso não autorizado, divulgação, alteração ou destruição não autorizada dos dados pessoais, no que couber.

Cláusula Sétima - DISPOSIÇÕES GERAIS

§1º Surgindo divergências quanto a interpretação do acordo pactuado neste instrumento ou quanto a execução das obrigações dele decorrentes ou, se constatados casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa-fé, da equidade, da razoabilidade e da economicidade.

§2º O disposto no presente Termo prevalecerá sempre em caso de dúvida, e salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Cláusula Oitava - DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

Ao assinar o presente instrumento, a **PARTE RECEPTORA** manifesta sua concordância no sentido de que:

- a) O não exercício, por qualquer uma das Partes, de direitos assegurados neste instrumento não importará em renúncia aos mesmos, sendo considerado como mera tolerância para todos os efeitos de direito;
- b) Todas as condições, termos e obrigações ora constituídas serão regidas pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;
- c) O presente Termo somente poderá ser alterado mediante termo aditivo firmado pelas partes;
- d) Teve acesso e compromete-se a seguir a Política de Segurança da Informação e Comunicações - POSIC e o Código de Ética e Integridade, disponíveis no Portal da DATAPREV;
- e) Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a **PARTE RECEPTORA** não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste Termo de Sigilo, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;



Contratação de projeto especializado para o Laboratório UX no Edifício Waldir Pires

- f) O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a **PARTE RECEPTORA**, serão incorporados a este Termo, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas; e
- g) Este Termo não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas afiliadas, nem em obrigação de divulgar informações sigilosas para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

Cláusula Nona-VIGÊNCIA

O presente Termo tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de início das atividades pertinentes ao Contrato Principal, mantendo-se em vigor por prazo indeterminado, a não ser que haja disposição em contrário por escrito, estipulada pela **PARTE REVELADORA** mesmo após o término do Contrato Principal ao qual está vinculado.

, de de 2022.

EMPRESA DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO DA PREVIDÊNCIA -
DATAPREV

PARTE RECEPTORA